

TERMO DE ADITAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 023/2013, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ E A EMPRESA FUNDAÇÃO ISRAEL PINHEIRO, DISPENSA 008/2013.

Pelo presente Termo de Aditamento celebrado de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.025.940/0001-09, com sede localizada na Avenida Doutor Jerson Dias, nº. 500, Bairro Estiva, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, CEP 37.500-000, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, Sr. **Rodrigo Imar Martinez Riêra**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do Registro Geral nº MG 6.682.951 emitido pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº. 906.814.606-87, residente e domiciliado na Avenida BPS, nº. 493, Bairro Centro, Município de Itajubá - MG, CEP 37.500-183, doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE**, do outro lado a empresa **FUNDAÇÃO ISRAEL PINHEIRO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.204.293/0001-29, com sediada na Av. Getúlio Vargas, 1710 – 10º e 11º andar, Bairro Funcionários, Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30.112-021, neste ato representada por seu representante legal o Sr. **Luiz Carlos Duarte de Oliveira**, brasileiro, portador do RG nº MG 16.814.709 SSP/MG CPF sob o nº. 181.845.610-91; doravante simplesmente denominada de **CONTRATADA**, resolvem aditar o Contrato acima referido, para modificar a Cláusula Quarta, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

CLAUSULA PRIMEIRA:
CLÁUSULA QUARTA:

DA ALTERAÇÃO DA CLAUSULA QUARTA:
DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de execução dos serviços por um período de 12 (doze) meses, iniciando no dia vinte e três de maio do ano de dois mil e quatorze - 23/05/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA:

RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

O **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** ratificam todas as demais cláusulas do Contrato, não modificadas expressamente e que não colidam com o presente Termo de Aditamento.

E por estarem as partes de pleno acordo em tudo que se encontra disposto neste instrumento, firmam-no em três – 03 – vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Itajubá-MG, 21 de maio de 2014.

MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ
Rodrigo Imar Martinez Riêra
Prefeito Municipal

FUNDAÇÃO ISRAEL PINHEIRO
Luiz Carlos Duarte de Oliveira
Contratada

VISTO: PROJU